

**DECRETO Nº 520 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.159**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.991,82 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>22.991,82</b>
02	02	01	<b>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS</b>	
	22	04.122.0002.2005.0000	Supervisao e Coordenação Superior	300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0002.2005.0000	Supervisao e Coordenação Superior	63,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	02	<b>ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	44	04.123.0002.2006.0000	Supervisao e Coordenação Superior	1.533,76
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	46	04.123.0002.2006.0000	Supervisao e Coordenação Superior	431,73
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	03	<b>F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
	76	12.361.0003.2009.0000	Educação e Cultura	3.605,61
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	77	12.361.0003.2009.0000	Educação e Cultura	1.098,94
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	02	04	<b>F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL</b>	

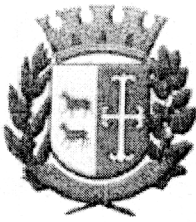
49



**DECRETO Nº 520 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.159**

02	02	04	F. M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			
96	12.365.0003.2091.0000	Educação e Cultura		861,96		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
97	12.365.0003.2091.0000	Educação e Cultura		12,84		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
02	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
149	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		7.021,30		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
150	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		1.601,19		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
151	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral		685,19		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
02	02	09	DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
275	15.452.0006.2022.0000	Serviços Urbanos e Rurais		575,46		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
321	26.782.0006.2028.0000	Serviços Urbanos e Rurais		778,38		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	02	15	FEBOM FUNDO DO BOMBEIRO			
417	06.181.0031.2998.0000	Fundo Especial de Bombeiros		2.756,90		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

9



**DECRETO Nº 520 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.159**

02	02	16	F.M.Educação - Educação Básica		
564	12.368.0027.2220.0000		Transporte Escolar		1.665,56
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>22.991,82</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	22.991,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO  
054.289.238-30